



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
Praça Senador Dinarte Mariz, 202 - Centro - CEP: 59291-619  
Telefone: (84) 3278-3685 - CNPJ: 09.427.998/0001-80



## GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA SOARES DE OLIVEIRA

### SUBSTITUTIVO 03/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 108 /2018.

Vereadora **Márcia Maria Soares de Oliveira** eleita sob a legenda do **Partido Trabalhista Cristão – PTC**, no desempenho de seu mandato, submete à apreciação da Mesa para que seja discutida e submetida ao esclarecido Plenário a seguinte proposição:

### **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO.**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem incluir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - drogarias;
- IV - restaurantes;
- V - hospitais;
- VI - lojas em geral.

§ 2º Entende-se por estabelecimentos públicos:

- I - hospitais;
- II - UBS;
- III - repartições públicas;

§ 3º Nas placas informativas dos assentos preferenciais do transporte público, também será incluído o símbolo já citado no artigo 1º.

**Art. 2º** O símbolo a que se refere o art. 1º se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representando o ministério e a complexidade do autismo.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, caso entenda necessário, para facilitar a orientação, a fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na da sua publicação.



São Gonçalo do Amarante/RN em 8 de abril de 2019.

*Márcia Maria Soares de Oliveira*  
**MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA**  
Vereadora-Autora





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro – CEP: 59.291-619  
Telefone: (84) 3278-3685 – CNPJ: 09.427.998/0001-80



GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº 108/2018, de 19 de abril de 2018.

Vereadora **Márcia Maria Soares de Oliveira** eleita sob a legenda do **Partido Trabalhista Cristão – PTC**, no desempenho de seu mandato, submete a apreciação da Mesa para que seja discutida e submetida ao esclarecido Plenário a seguinte proposição:

**DISPÕE SOBRE O DEVER DE  
INSERÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL  
DA CONSCIENTIZAÇÃO DO  
TRANSTORNO DO ESPECTRO  
AUTISTA - TEA, NAS PLACAS DE  
ATENDIMENTO PRIORITÁRIO.**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

**Art. 2º** - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito na primeira autuação, pela autoridade competente;  
e

II - multa estipulada pelo setor responsável.

**Parágrafo Único** - Os recursos oriundos da arrecadação das multas devem ser recolhidos em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber revogam se às disposições em contrário.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de abril de 2018.

*Marcia M Soares de Oliveira*  
**MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA**  
Vereadora-autora

ENTRADA  
EM, 25 / 04 / 2018  
*[Signature]*  
Assinatura

*[Signature]*

Certifico que a matéria fora aprovada em:  
1ª Votação      /      /       
2ª Votação      /      /       
3ª Votação      /      /       
**SEM EFEITO**  
*[Signature]*  
Matrícula: 50610



## JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é igualar os portadores dos Transtornos do Espectro Autista aos demais beneficiários do atendimento prioritário.

O Autismo, também chamado de Transtorno do Espectro Autista é um Transtorno Global do Desenvolvimento caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento. Apresenta uma ampla gama de severidade e prejuízos, sendo frequentemente a causa de deficiência grave, representando um grande problema de saúde pública.

Destaca-se que é competência comum dos Estados, da União, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, conforme mandamento do **artigo 23, II da Constituição Federal**.

Conforme a **Lei 10.048/2000**, pessoas com deficiência tem direito a prioridade no atendimento, o que significa ter um tratamento diferenciado e imediato que as demais pessoas nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras. A prioridade é entendida como a não sujeição de filas comuns.

A fita de quebra-cabeça foi adotada em 1999 como símbolo para a conscientização do autismo e representa a sua complexidade. Além de trazer o quebra cabeça, suas peças, em cores diferentes representam a diversidade de pessoas e famílias que convivem com o transtorno. As cores fortes representam a esperança em relação aos tratamentos e à conscientização da sociedade em geral

O presente Projeto de Lei visa determinar a inserção da “fita quebra cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas placas de atendimento prioritário.

Diante da relevância da matéria, submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de abril de 2018.

  
**MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA**  
Vereadora-autora



# ANEXO

